



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2020, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e visando atender a Lei nº 11.947/2009, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de março de 2020.


HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Açailândia. Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, Brasil.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, possui total de páginas mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2020.


MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Presidente da CCL
Portaria 016/2020- GAB



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Chamamento Público Nº 02/2020.

Data da realização do certame: 03 de março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do EDITAL: __/__/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO? (Marcar X)

() Fui convidado;

() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);

() Publicação em jornal (Jornal O Estado do Maranhão);

() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.acailandia.ma.gov.br);

() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);

() Outros meios: _____

Obs: A empresa interessada que retirar o EDITAL deste Chamamento Público pela internet deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Açailândia/CCL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Central de Licitação informar à empresa interessada quaisquer assuntos pertinentes ao referido processo.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, pessoa jurídica de direito público com sede na à Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, representada neste pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Karla Janys Lima Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 4, de 02/04/2015, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública Nº 002/2020 para Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2020, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e visando atender a Lei nº 11.947/2009, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda às 09h00min do dia 03 de março de 2020, na Comissão Central de Licitação - CCL, situada à Avenida Santa Luzia, s/n, CEP: 65.930-000, Parque das Nações, Açailândia - MA, onde ocorrerá a abertura dos envelopes.
- 1.2. A entrega da documentação de habilitação e oferta do serviço leva a participante a aceitar as normas contidas no presente EDITAL e seus anexos.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO

- 2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2020, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e visando atender a Lei nº 11.947/2009, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DO PRODUTO

- 3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBORA - COM CASCA SEM BRILHO E FIRME - Especificação: Tamanho médio a	KG	4204	R\$ 3,73	R\$ 15.680,92



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL

Folha: _____

Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	grande de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidas, livre de material terroso e corpos estranhos aderentes e superfície externa.				
2	ALFACE - Especificação: Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos. de colheita recente	KG	5615	R\$ 12,54	R\$ 70.412,10
3	ABACAXI - TAMANHO MEDIO A GRANDE - Especificação: De primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem ferimentos ou defeitos que comprometam a sua boa qualidade	KG	18366	R\$ 3,69	R\$ 67.770,54
4	AÇAFRÃO - Condimento em pó, de cor amarelada acondicionado em saco plástico atóxico; isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto e prazo de validade.	KG	70	R\$ 11,47	R\$ 802,90
5	BANANA CRUA IN NATURA Especificação: Inteira, não amassada, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	17210	R\$ 3,95	R\$ 67.979,50
6	CARNE DE FRANGO ABATIDO -Especificação: Primeira Qualidade, grau médio de congelamento, inspecionado pelos órgãos de fiscalização animal, com registro nutricional na parte externa da embalagem, acondicionados em sacos de polietileno com indicação de peso.	KG	6861	R\$ 16,51	R\$ 113.275,11
7	CHEIRO VERDE Especificação: Cheiro Verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, de colheita recente, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos.	KG	1.681	R\$ 15,31	R\$ 25.736,11
8	COLORAU - em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos saos, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente	KG	208	R\$ 8,63	R\$ 1.795,04
9	COUVE - FOLHAS LISAS - Especificação:	KG	1206	R\$ 11,93	R\$ 14.387,58



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	Firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.				
10	FARINHA DE MANDIOCA - tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	KG	2153	R\$ 5,93	R\$ 12.767,29
11	LARANJA Especificação: fruta de casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	23634	R\$ 3,35	R\$ 79.173,90
12	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª QUALIDADE - Especificação: para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	6460	R\$ 3,62	R\$ 23.385,20
13	MAMÃO - IN NATURA - Especificação: inteiro, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte inadequados.	KG	18770	R\$ 3,86	R\$ 72.452,20
14	MELANCIA, Tamanho média/grande, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;	KG	16993	R\$ 1,48	R\$ 25.149,64
15	PIMENTA DO REINO - moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de espécies genuínas, são limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto e prazo de validade.	KG	70	R\$ 28,33	R\$ 1.983,10
16	PIMENTÃO, TAMANHO MEDIO - Especificação: No ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4631	R\$ 5,91	R\$ 27.369,21
17	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJA - Especificação: acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a	KG	5094	R\$ 9,40	R\$ 47.883,60



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e o respectivo registro no órgão competente				
18	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA Especificação: acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e o respectivo registro no órgão competente	KG	398	R\$ 7,80	R\$ 3.104,40
19	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ Especificação: acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e o respectivo registro no órgão competente.	KG	9553	R\$ 8,78	R\$ 83.875,34
20	TOMATE, TAMANHO MEDIO A GRANDE - Especificação: De primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	18312	R\$ 7,00	R\$ 128.184,00
VALOR TOTAL:					R\$ 883.167,68

- 3.2. O valor total da referida contratação é de R\$ 883.167,68 (Oitocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
- 3.3. Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa de valor de mercado, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. FONTE DE RECURSO

- 4.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE/FNDE, à conta da seguinte dotação:

Órgão	10- PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	12.306.0018.2-061
Projeto/atividade	Manutenção do PNAE
Fonte de Recurso	0.1.15.000051- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Nat. Da despesa	3.3.90.30.00- Material de Consumo
Saldo da Dotação	R\$ 2.251.000,00 (Dois Milhões, duzentos e cinquenta e um mil)

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015.
- 5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- 5.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (MODELO ANEXO V).
- 5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- 5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (MODELO ANEXO V).
- 5.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- 5.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (MODELO ANEXO V).;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (MODELO ANEXO VI).
- VII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015).
- 6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 7.4. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.
- 7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.7. Conforme Resolução FNDE nº 26/2013 art. 27, que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 8.1. Os agricultores familiares ou empreendedores familiar, julgadas provisoriamente vencedoras deverão apresentar 02 (duas) unidades de medida por produto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08:00hs as 14:00hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Fortaleza, s/nº, Centro, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade. As amostras serão avaliadas pela Nutricionista, Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 03 (três) dias úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Os produtos relacionados no item 8.1 deste edital deverão manter o mesmo padrão de qualidade apresentados no momento das amostras durante todo o período da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 8.3. A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas no item 8.1 do presente termo de referência.
- 8.4. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação do laudo, especificamente na imprensa oficial e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br.
- 8.5. Se as amostras não forem aprovadas, a Comissão Central de Licitação convocará os demais agricultores familiares ou empreendedores familiares classificados, na ordem de classificação de projeto de venda, para apresentação de amostras, até a obtenção de produto(s) aprovado(s), sendo o(s) respectivo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e a ele adjudicado o objeto licitado.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

10. PAGAMENTO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais na Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia – MA ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E .Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5. Escolas a serem atendidas:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM ENDEREÇOS - EDUCAÇÃO URBANA

ORDEM	ESCOLAS MUNICIPAIS
1.	EM AYRTON SENNA - RUA AUGUSTA CAPELLOZA, 346 - VILA CAPELLOZA
2.	EM ALDEBARÃ - RUA EQUADOR S/N-PARQUE DAS NAÇÕES
3.	EM ALMIRANTE BARROSO - RUA HENRIQUE DE LÁ ROQUE S/N PEQUIÁ
4.	EM ÂNGELO CLAUDINE CAPELLOZA - AV. NORTE SUL S/N VILA CAPELLOZA
5.	EM ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS - RUA ROSEANA SARNEY, S/N PLANO DA SERRA
6.	EM ARENYVYA PAULLA OLIVEIRA PEREIRA TABAIANO - RUA AULÍDIA GONÇALVES S/N JARDIM DE ALAH/JARDIM GLÓRIA II
7.	EM AULIDIA GONÇALVES - QD. 28/29 LT. 36 A 45 VILA ILDEMAR
8.	EM CRISLAINE GONÇALVES - RUA PERNANBUCO S/N - VILA ILDEMAR- CONJ. HAB. JOÃO PAULO II
9.	EM DARCY RIBEIRO - RUA 05 QD. 05, S/N - PEQUIÁ, BAIRRO MASSARANDUBA
10.	EM DARIO BRITO DA CRUZ - RUA 64 QD. - VILA ILDEMAR
11.	EM DR JOSE EDILSON CARIDADE - AV. JOSÉ REINALDO TAVARES Q.1 L.03 - VILA ILDEMAR/JARDIM BELA VISTA
12.	EM EDUARDO PEREIRA DUARTE - AV. JOÃO CASTELO S/N - PEQUIÁ
13.	EM EDUCACAO INFANTIL PIMPOLHO - RUA PEDRO MARANHÃO - JACU
14.	EM FERNANDO RODRIGUES - RUA 28, QD. 186, LT. 180 A 189 - VILA ILDEMAR
15.	EM GASTAO VIEIRA - RUA JK, S/N - JACÚ
16.	EM GONCALVES DIAS - AV. BERNARDO SAYÃO S/N - LARANJEIRAS
17.	EM JESUS DE NAZARÉ - RUA JOÃO LISBOA S/N - VILA SÃO FRANCISCO / BAIXÃO
18.	EM JOSE ALBERTO LAZARIN - QD. 28/29 LT. 36 A 45 - VILA ILDEMAR
19.	EM JULIETA QUINTAL - RUA IPÊ S/N - JARDIM AMÉRICA
20.	EM JURGLEIDE ALVES SAMPAIO - RUA GOIÁS S/N - CENTRO/ GETAT
21.	EM KIOLA SARNEY - RUA LAMANT JUNIOR, S/N - JACÚ/VILA MARANHÃO
22.	EM M^a DO CARMEM CIPRIANO MARCHESINE - RUA TOPÁZIO S/N- VILA SÃO FRANCISCO
23.	EM MONTEIRO LOBATO - RUA 09 DE JULHO S/N - JACÚ
24.	EM PEQUENO PRÍNCIPE - RUA RAIMUNDO PIMENTEL S/N - BOM JARDIM
25.	EM PROF^a JOVIANA SILVA FARIAS - QD. 95/96 - VILA ILDEMAR
26.	EM PROF^a MARGARIDA - RUA SÃO FRANCISCO S/N - BOM JARDIM
27.	EM PROF^a MARIA DE JESUS LOPES PAIVA - RUA DO ARAME - QD. 18 LT. 01- VILA ILDEMAR
28.	EM RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO - RUA C, 90 JARDIM DE ALAH - JARDIN DE ALAH
29.	EM RAIMUNDA OLIVEIRA NASCIMENTO - RUA SANTA CLARA, 91 - VILA CAPELLOZA/JARDIM AMÉRICA
30.	EM RAIMUNDO TELEFRE SAMPAIO - RUA SÃO FRANCISCO S/N - BOM JARDIM
31.	EM ROSEANA SARNEY - RUA MARLY SARNEY, S/N - CENTRO
32.	EM SAO JOAO BATISTA - RUA PARANÁ S/N - CENTRO/ VILA TANCREDO
33.	EM SARA KUBITSCHK - AV. CONTORNO S/N - JARDIM DE ALAH
34.	EM SIMONE MACIEIRA - RUA MEDEIROS NETO, S/N - LARANJEIRAS
35.	EM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - RUA CURITIBA, 55 - CENTRO/VILA TANCREDO
36.	EM TÂNIA LEITE SANTOS - RUA 21 DE ABRIL S/N- JACÚ
37.	EM TATIANA BELINK - QD. 60, LT. 153 - VILA ILDEMAR
38.	EMEI AMIGUINHOS DE JESUS - RUA JOÃO MARIQUINHA, 05 - BOM JARDIM



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

39.	EMEI CIRANDINHA - RUA SÃO DOMINGO S/N - PEQUIÁ
40.	EMEI IRANILDE DA CONCEICAO - QD. 28 À 56 - RESIDENCIAL TROPICAL - VILA ILDEMAR
41.	EMEI PINGO DE GENTE - AV. BERNARDO SAYÃO 1218 - JACU
42.	EMEI VINICIUS DE MORAES - Avenida José Reinaldo Tavares - Q15 L02 Residencial Tropical - Próximo ao Quartel - VILA ILDEMAR
43.	CRECHE IVANETE OLIVEIRA DE MACÊDO - Rua Dorgival Pinheiro de Sousa - S/N - Bairro Cikel
44.	CRECHE MARIA SALES - Av. José Reinaldo Tavares Costa - Vila Ildemar
45.	CRECHE VOVÓ NAIR - Av. Alexandre Costa - Polo Moveleiro - VILA ILDEMAR
46.	CRECHE HÉLIO MACEDO DE FREITAS - Rua São Miguel S/N - Plano Da Serra

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM ENDEREÇOS - EDUCAÇÃO DO CAMPO

ORDEM	ESCOLAS MUNICIPAIS
1.	EM AMOR DE MAE - RUA 07, CASA 81, ASSENTAMENTO 50 BIS
2.	EM ANA LUCIA ALVES SILVA - POVOADO NOVO BACABAL
3.	EM ANTONIO ALVES MOREIRA - AV. PRINCIPAL- POVOADO NOVO BACABAL
4.	EM ANTONIO DE ASSIS - CALIFÓRNIA
5.	EM COELHO NETO - FAZENDA JERUSALÉM
6.	EM CONQUISTA DA LAGOA - ASSENTAMENTO CONQUISTA DA LAGOA
7.	EM DIVINA PROVIDENCIA - FAZENDA NOSSA SENHORA D'AJUDA-SURUBIJU
8.	EM DUQUE DE CAXIAS - POVOADO NOVO ORIENTE
9.	EM GERUZAMAR COSTA MOURA - POVOADO NOVO ORIENTE
10.	EM GETULIO VARGAS - CÔRREGO NOVO
11.	EM ILDENOR GONCALVES - POVOADO NOVO ORIENTE
12.	EM JOAO DO VALE - ASSENTAMENTO JOÃO DO VALE
13.	EM JOSE BONIFACIO - ASSENTAMENTO JOÃO DO VALE
14.	EM JUSTINO GUSMAO OLIVEIRA -BARRA AZUL
15.	EM LEONIDAS CLEMENTE - POVOADO DA RETA
16.	EM MARIO CABRAL DE MELO - BARRA AZUL
17.	EM NOVA CANAA - POVOADO DA RETA
18.	EM NOVO BACABAL - POVOADO NOVO BACABAL
19.	EM NOVO HORIZONTE - PARQUE NOVO HORIZONTE
20.	EM N. S. DE FATIMA - ASSENTAMENTO MACAUBA
21.	EM OZIEL ALVES - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA
22.	EM PADRE JOSIMO - RUA 06, CASA12, ASSENTAMENTO NOVA VITÓRIA
23.	EM SAO JOSE - PLANALTO I NOVO ORIENTE
24.	EM SANTA FE - POVOADO DA RETA
25.	EM SUDELANDIA - RUA 03,CASA 35, ASSENTAMENTO050 BIS

Açailândia - MA, 03 de fevereiro de 2020


MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO

Presidente da CCL

Portaria 016/2020- GAB



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, pessoa jurídica de direito público com sede na à Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, representada neste pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Maria Luiza Oliveira Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2020, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e visando atender a Lei nº 11.947/2009, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10- PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	14- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	12.306.0018.2-061
Projeto/atividade	Manutenção do PNAE
Fonte de Recurso	0.1.15.000051- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Nat. Da despesa	3.3.90.30.00- Material de Consumo
Valor	

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Açailândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total		

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Familiar				/Unidade		
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

J



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Declaro ainda que possuo autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-me, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local, ___/___/___


Assinatura



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas. Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2020.


MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Presidente da CCL
Portaria 016/2020- GAB